



PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 536-2025-DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, em convivência com a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Fernando dos Santos Vale, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Basica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu -FUNDEB, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sr.ª Ângela Lima da Silva, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Luciano de Falconery Souza, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sr.ª Sônia Maria Almeida Dos Santos, residente e domiciliada neste município e o Fundo Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Aldenilton Monteiro Da Costa, residente e domiciliado neste município nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2025-SRP, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 536/2025-DLCA**. RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu-PA . nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Empresa 01: A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.692.942/0001-05, com sede na Av Rio Formoso, s/n, quadra 58 lote 14-a, Centro, Formoso do Araguaia-TO, CEP 77470-000, e-mail: magazinefso@hotmail.com, telefone: (63) 98429-8310. Representado neste ato pelo(a) Sr(a). HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 1300973 e CPF 792.XXX.XXX-68.

Empresa 02: ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 14.847.216/0001-00, com sede na Travessa São Francisco, Nº 390, andar 2, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-185, e-mail: alexonfm@yahoo.com.br, telefone: (91) 99178-0501. Representado neste ato pelo(a) Sr(a). ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHÃES, portador da carteira de identidade nº 2742064 e CPF 483.XXX.XXX-72.

Empresa 03: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Oitocentos, Serra-ES, CEP 29161-389, e-mail: amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br, telefone: (27) 3441-4051. Representado neste ato pelo(a) Sr(a). VERA LUCIA DE OLIVEIRA, portador(a) carteira de identidade nº 2.264.717 do(a) CPF 671.XXX.XXX-91.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Empresa 04: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 31.993.633/0001-71, com sede na Rua Doutor Raimundo Maia, Mondubim, Fortaleza-CE, CEP 60761-520, E-mail: licitacao@casadopasa.com.br, telefone: (85) 2180-3901 | (85) 98202-9505. Representado neste ato pelo(a) Sr(a). REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS, portador(a) carteira de identidade nº 2003009076242 SSP/CE e CPF 013.XXX.XXX-00.

Empresa 05: V S DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 12.665.218/0001-44, com sede na Rua do Fio, Nº 22, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP 67010-550, E-mail: vs.licitacao@yahoo.com, telefone: (91) 3032-7894. Representado neste ato pelo(a) Sr(a). IDA VANESSA DA SILVA DELGADO, portador(a) carteira de identidade nº 2415419 do(a) CPF 471.XXX.XXX-15.

A MEDICAL COMERCIO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ABRIDOR DE LATA INOX	96	BRINOX	R\$ 21,20	R\$ 2.035,20
0002	AVENTAL EM NAPA TAM: 1,40 X 70 CM	487	MAICOL	R\$ 43,19	R\$ 21.033,53
0003	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS	131	PLASNEW	R\$ 37,67	R\$ 4.934,77
0004	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS	131	PLASNEW	R\$ 47,01	R\$ 6.158,31
0005	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA DE 100 LITROS	103	PLASNEW	R\$ 220,92	R\$ 22.754,76
0006	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA DE 60 LITROS	97	PLASNEW	R\$ 151,94	R\$ 14.738,18
0007	BALDE DE PLÁSTICO DE ALÇA DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS	21	ARQPLAST	R\$ 39,53	R\$ 830,13
0008	BALDE DE PLÁSTICO DE ALÇA DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS	21	ARQPLAST	R\$ 48,33	R\$ 1.014,93
0009	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE.	32	NOBRE	R\$ 28,55	R\$ 913,60
0010	CAIXA DE ISOPOR DE 07 LITROS	69	ISOTERM	R\$ 21,14	R\$ 1.458,66
0011	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	70	ISOTERM	R\$ 30,07	R\$ 2.104,90
0012	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LITROS	69	ISOTERM	R\$ 256,64	R\$ 17.708,16
0013	CAIXA DE ISOPOR DE 160 LITROS	65	ISOTERM	R\$ 291,27	R\$ 18.932,55
0014	CAIXA DE ISOPOR DE 17 LITROS	73	ISOTERM	R\$ 47,04	R\$ 3.433,92
0015	CAIXA DE ISOPOR DE 60 LITROS	67	ISOTERM	R\$ 177,02	R\$ 11.860,34
0016	CAIXA ORGANIZADORA DE PLAS. C/ TAMPA DE 50 LITROS	18	PLASVALE	R\$ 135,56	R\$ 2.440,08
0017	CAIXA PLÁSTICA P/HORTIFRUTIGRANJEIRO DE 50 A 60 LITROS	72	GRUPLAST	R\$ 172,57	R\$ 12.425,04
0018	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS, (TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS)	5	MOR	R\$ 1.147,95	R\$ 5.739,75
0019	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 360 LITROS, (TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS)	15	MOR	R\$ 1.874,76	R\$ 28.121,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0020	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 190 LITROS, (TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS)	9	MOR	R\$ 1.441,94	R\$ 12.977,46
0021	CANECA JUMBO CERÂMICA DE 440ML (IDEAL PARA USO EM MICRO-ONDAS E LAVA LOUCAS) COR: BRANCO.	149	OXF	R\$ 54,03	R\$ 8.050,47
0022	COADOR DE CAFÉ PANOS C/ CABO GRANDE	761	KAFEBOM	R\$ 10,80	R\$ 8.218,80
0023	COLHER DE PAU DE 50CM	544	STOLF	R\$ 34,27	R\$ 18.642,88
0026	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 25CM DE COMPRIMENTO	113	LINE	R\$ 17,00	R\$ 1.921,00
0027	CONCHA MEDIA EM AÇO INOX DE 1MM ESPESSURA E 35 CM DE COMPRIMENTO	118	LINE	R\$ 28,00	R\$ 3.304,00
0028	COPO PLÁSTICO 300 ML	184	ORIEN	R\$ 3,59	R\$ 660,56
0030	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO N ° 40	133	ABC	R\$ 96,00	R\$ 12.768,00
0031	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO N ° 30	259	ABC	R\$ 53,00	R\$ 13.727,00
0033	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO GRANDE	198	ABC	R\$ 73,12	R\$ 14.477,76
0035	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO PEQUENO	20	ABC	R\$ 45,10	R\$ 902,00
0036	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, PORTA TALHER, COPOS E 10 PRATOS	58	ABC	R\$ 127,67	R\$ 7.404,86
0038	ESPÁTULA EM AÇO INOX CULINÁRIA PERFORADA, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO.	24	BRINOX	R\$ 39,48	R\$ 947,52
0042	FACA DE PÃO EM AÇO INOX 30CM COMPRIMENTO (SERRILHADO)	191	MONDIAL	R\$ 40,40	R\$ 7.716,40
0044	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX 8 POL	114	MONDIAL	R\$ 49,80	R\$ 5.677,20
0046	FACA P/ LEGUMES LÂMINA EM AÇO INOX FIO SERRA 15CM COMPRIMENTO	21	MONDIAL	R\$ 71,83	R\$ 1.508,43
0048	FORMA DE GELO COM TAMPA 15 CUBOS EM SILICONE. COR BRANCO	20	ABC	R\$ 48,61	R\$ 972,20
0050	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO GRANDE C/ CABO DE MADEIRA 36CM DIÂMETRO	14	ABC	R\$ 189,43	R\$ 2.652,02
0052	FRUTEIRA DE MESA COM TAMPA EM TELA, EM FERRO TELADO COM 26,5CM DE DIÂMETRO, COM ALTURA DE 25,5CM FECHADA E 11,5CM ABERTA.	21	ARTHI	R\$ 79,82	R\$ 1.676,22
0053	GARFO P/ CARNE EM AÇO INOX GRANDE CABO LONGO 25CM	21	MOR	R\$ 32,56	R\$ 683,76
0062	JOGO DE BANHEIRO 03 PEÇAS 100% ALGODÃO	16	HV	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00
0064	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS, C/ 5 POTES DE PLÁSTICOS	168	PLASUTIL	R\$ 83,00	R\$ 13.944,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0065	JOGO DE SOBREMESA AÇO INOX C/ 12 PEÇAS, SENDO: 6 TIGELAS; 6 COLHERES DE SOBREMESA. DIMENSÃO: COLHER: 12CMX2,7CMX1CM TIGELA: 11CMX9CMX2CM	33	TAUMER	R\$ 286,79	R\$ 9.464,07
0067	KIT REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS COMPLETO, TIPO DE GÁS: GÁS GLP FOGÕES DE PISO. CONTÉM: 01 REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1,0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473 01 MANGUEIRA DE 1,5CM CONF. ABNT NBR 8613, 2 ABRAÇADEIRAS SEM FIM.	231	ALIANÇA	R\$ 138,00	R\$ 31.878,00
0068	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 7 LITRO	218	PLASUTIL	R\$ 74,98	R\$ 16.345,64
0084	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 15M	162	WYDA	R\$ 30,70	R\$ 4.973,40
0085	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS, FILME DE PVC TRANSPARENTE BOPACK 29CM X 300M	469	WYDA	R\$ 67,84	R\$ 31.816,96
0086	PASSADOR DE ALUMÍNIO Nº 35	37	ABC	R\$ 276,70	R\$ 10.237,90
0087	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 30 CM	159	BRINOX	R\$ 54,80	R\$ 8.713,20
0088	PENEIRA PLÁSTICO C/ CABO E TELA FINA 20 CM DIÂMETRO	104	PLASUTIL	R\$ 25,58	R\$ 2.660,32
0089	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA P/ PIA COZINHA. DIMENSÕES:28X10,2X6,5CM	131	PLASUTIL	R\$ 14,90	R\$ 1.951,90
0090	PRATO FUNDO DE VIDRO 22CM DIÂMETRO	518	NADIR	R\$ 23,38	R\$ 12.110,84
0092	PRATO RASO DE LOUÇA 22CM DIÂMETRO	332	DURALEX	R\$ 25,50	R\$ 8.466,00
0093	PROTETOR DE FOGÃO ALUMÍNIO PARA 4 E 6 BOCAS COM 12 UNIDADES	235	WYDA	R\$ 17,22	R\$ 4.046,70
0094	RALADOR EM INOX, COM ALÇA, DIMENSÕES: 20X 7 CM	204	CLICK	R\$ 34,80	R\$ 7.099,20
0095	SACO DE RAFIA 60 KG	2208	PALSTISACO	R\$ 8,41	R\$ 18.569,28
0096	SALEIRO PLÁSTICO, CAPACIDADE:885 ML	276	SANREMO	R\$ 18,00	R\$ 4.968,00
0097	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM PVC, MEDIDAS:50X30X1CM. COR: BRANCA	279	PLATICOZ	R\$ 69,00	R\$ 19.251,00
0098	TIGELA EM PORCELANA DE 500ML - TAMANHO: ALTURA: 7CM, DIÂMETRO: 13 CM, COR: BRANCA	111	SCHMIDT	R\$ 55,03	R\$ 6.108,33
0099	XICARA EM VIDRO C/ PIRES E P/ CAFÉ TAM PEQUENO	348	CASAMBIENTE	R\$ 11,68	R\$ 4.064,64
0100	XICARA EM VIDRO C/PIRES TIPO CHÁ	349	CASAMBIENTE	R\$ 28,96	R\$ 10.107,04
VALOR GLOBAL					R\$ 533.455,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Total dos itens da empresa é R\$ 533.455,17 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0066	KIT P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA PLÁSTICA)	8298	HBA PLASTICOS	R\$ 17,00	R\$ 141.066,00
0091	PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO 20CM DIÂMETRO	524	HGA PLASTICOS	R\$ 3,95	R\$ 2.081,65
VALOR GLOBAL					R\$ 143.147,65

Total dos itens da empresa é R\$ 143.147,65 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0082	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	52	PANELUX	R\$ 127,25	R\$ 6.617,00
0083	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	166	PANELUX	R\$ 207,90	R\$ 34.511,40
VALOR GLOBAL					R\$ 41.128,40

Total dos itens da empresa é R\$ 41.128,40 (Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0072	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 05 LITROS	180	IRONTE	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
0073	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 10 LITROS	194	IRONTE	R\$ 127,00	R\$ 24.638,00
0074	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 20 LITROS	200	IRONTE	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00
0075	PANELA DE ALUMINIO CALDEIRÃO 25 LT	248	IRONTE	R\$ 323,15	R\$ 80.141,20
0076	PANELA DE ALUMINIO CALDEIRÃO 30 LT	295	IRONTE	R\$ 229,00	R\$ 67.555,00
0077	PANELA DE ALUMINIO CALDEIRÃO 36 LT	191	JSD	R\$ 384,00	R\$ 73.344,00
0078	PANELA DE ALUMINIO CALDEIRÃO 50 LT	144	IRONTE	R\$ 429,00	R\$ 61.776,00
0081	PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 4 LITRO	170	IRONTE	R\$ 87,00	R\$ 14.790,00
VALOR GLOBAL					R\$ 382.644,20

Total dos itens da empresa é R\$ 382.644,20 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

V S DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0024	COLHERES DE SOPA AÇO EM INOX	341	PRATICASA	R\$ 9,80	R\$ 3.341,80
0025	COLHERES P/ARROZ DE CABO DE 01MM DE ESPESSURA E 34CM COMPRIMENTO	194	PRATICASA	R\$ 22,00	R\$ 4.268,00
0029	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 16CM DE DIÂMENTRO	20	RFSHOP	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0032	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO 26 CM DE DIAMETRO PEQUENO	21	PISA	R\$ 64,21	R\$ 1.348,41
0034	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO MÉDIO	41	LUMAR	R\$ 10,00	R\$ 410,00
0037	ESCORREDOR DE TALHER EM PLÁSTICO C/ 03 DIVISÕES	104	LUMAR	R\$ 28,00	R\$ 2.912,00
0039	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX MEDIA 09CM DT CABO 30CM DE COMPRIMENTO	54	PISA	R\$ 15,00	R\$ 810,00
0040	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX PEQUENA 08CM DT CABO 20CM DE COMPRIMENTO	24	PISA	R\$ 35,00	R\$ 840,00
0041	FACA DE MESA EM AÇO INOX	588	PRATICASA	R\$ 17,00	R\$ 9.996,00
0043	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX GRANDE	204	ORIGINAL	R\$ 80,00	R\$ 16.320,00
0045	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX 12 POL	114	ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 8.550,00
0047	FARINHEIRA PLÁSTICO 500 ML	149	LUMAR	R\$ 14,00	R\$ 2.086,00
0049	FORMA CANUDO N° 20 POLIDA ALUMÍNIO	20	PISA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0051	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO MEDIA C/ CABO DE MADEIRA N° 30	57	PISA	R\$ 98,00	R\$ 5.586,00
0054	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	708	PRATICASA	R\$ 41,00	R\$ 29.028,00
0055	GARRAFA TÉRMICAS EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE PRESSÃO 1,8 LITROS	281	TERMOLAR	R\$ 120,00	R\$ 33.720,00
0056	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 10 LITROS COM TORNEIRA TRIPÉ. C/ TRIPÉ E ALÇA RETRÁTIL. TAMANHO APROXIMADO: A:22XL:24CM DE 0; PESO APROXIMADO: 825G	56	TERMOLAR	R\$ 250,00	R\$ 14.000,00
0057	GARRAFA TÉRMICAS EM PLÁSTICO 01 LITROS, COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL	202	TERMOLAR	R\$ 82,00	R\$ 16.564,00
0058	ISQUEIRO	621	CRICKET	R\$ 10,70	R\$ 6.644,70
0059	JARRA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA DE 02 LITROS	222	LUMAR	R\$ 45,00	R\$ 9.990,00
0060	JARRA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA DE 1,5 LITROS	214	LUMAR	R\$ 28,00	R\$ 5.992,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0061	JOGO DE BANHEIRO 03 PEÇAS POPULAR	19	ICOBEN	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
0063	JOGO AMERICANO PET COM 6 UNIDADES. TAMANHO: 29X44. MATERIAL: 100% RECICLÁVEL PET.	21	GN	R\$ 129,00	R\$ 2.709,00
0069	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 30 LITRO	185	ARQPLAST	R\$ 99,00	R\$ 18.315,00
0070	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL , 100 LITROS	92	ARQPLAST	R\$ 170,00	R\$ 15.640,00
0071	LIXEIRA INOX C/TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 30 LITROS	135	TRAMONTINA	R\$ 318,00	R\$ 42.930,00
0079	PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 1,5 LT	146	PISA	R\$ 71,00	R\$ 10.366,00
0080	PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 3 LITRO	212	PISA	R\$ 75,00	R\$ 15.900,00
VALOR GLOBAL				R\$ 283.426,91	

Total dos itens da empresa é R\$ 283.426,91 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Valor global da ATA R\$ 1.383.802,33 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$
$$\frac{365}{365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 033-2025 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 033-2025 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
CNPJ(MF) 30.879.826/0001-33
CONTRATANTE

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.984.819/0001-57
CONTRATANTE

LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.200.226/0001-00
CONTRATANTE

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 32.215.300/0001-84
CONTRATANTE

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ(MF) 50.736.264/0001-86
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IDA VANESSA DA SILVA DELGADO
V S DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ 12.665.218/0001-44
CONTRATADO(A)

HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA
A MEDICAL COMERCIO LTDA
CNPJ 28.692.942/0001-05
CONTRATADO(A)

ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHÃES
ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA
CNPJ 14.847.216/0001-00
CONTRATADO(A)

REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA
CNPJ 31.993.633/0001-71
CONTRATADO(A)

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 46.368.367/0001-63
CONTRATADO(A)